

AUTÓGRAFO Nº. 23/2019.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, o Projeto de Lei nº. 024/2019, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

Art. 1.º - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas ruas e avenidas do Município, de acordo com planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sargetas

Ficha 820 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - TesouroR\$ 60.000,00

02. Poder Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sargetas

Ficha 824 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 - Convênio FederalR\$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 310.000,00

Art. 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o produto de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

154520006.1.003000 - Aquisição de Veículo

Ficha 1771 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 - TesouroR\$ 60.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 10 de Setembro de 2019

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente